



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS  
CNPJ Nº 03.923.703/0001-80



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 326/2010

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida do Município de Taquarussu – MS, com a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A”.

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento de dívida, existente junto a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A, inscrita no CNPJ/MF 15.413.826/0001-50, referente às despesas de consumo de energia elétrica com serviço de iluminação pública e de próprios municipais do Município de Taquarussu – MS, apuradas no período de 2007 a 2010.

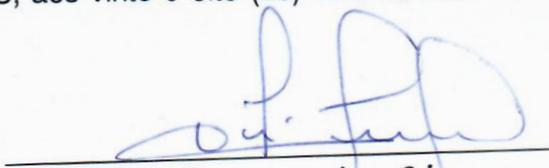
**Art. 2º** O montante da dívida será parcelado em até 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo único.** Poderá incidir sobre as parcelas, correção monetária e juros moratórios de no máximo 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

  
Verônica Ferreira Lima  
Prefeita Municipal